



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PR

**DECISÃO**

Interessado: **LEYDY BELLANITH LOPEZ JIMENEZ**

Referência: Processo SEI nº **08704.006738/2025-21**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro **LEYDY BELLANITH LOPEZ JIMENEZ** nacional de Colômbia, nascido em 02/09/1992, **RNM F264138-3**, teria *s e ausentado do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa*, o que levaria a perda de autorização de residência no Brasil, conforme art. 135 inc III do Decreto 9.199/2017.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 inc III e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 143832593.
3. Retorne-se o presente processo ao NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

**RIVALDO VENÂNCIO**

Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional da Polícia Federal do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO VENANCIO**, Superintendente Regional, em 08/01/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=144170152&crc=23C298B1](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144170152&crc=23C298B1).  
Código verificador: **144170152** e Código CRC: **23C298B1**.